



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031.1/2024**

**Pregão Eletrônico nº 90.020/2024**

**Processo Administrativo nº SMS-20240405490**

**Validade: 01 (um) ano**

**Número do recibo do Anexo XXXVIII do TCE/RN: 419969**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, nomeado pela Portaria nº 006/2025-A.P., de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.020/2024, publicada no DOM do dia 21/11/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01 – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de elétrodos (pás) para desfibriladores externos automáticos (DEA) para SAMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as

1

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: [crp.semad@natal.rn.gov.br](mailto:crp.semad@natal.rn.gov.br). Site: [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)



TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 41391411000132  
Data: 11/04/2025 14:45  
Verifique em <https://verificador.itl.br>  
Assinado digitalmente via whom.doc9



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=22129b39122f62f30698d55e9c425758&param2=11930416&param3=1369379>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20241842504 em 14/04/2025 às 10:44:47(original salvo como anexo)

fls. 100



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=878135b5ce5a6908f27e3eb04dd01e68&param2=11932285&param3=1369379>  
Documento assinado em 14/04/2025 às 11:38:58

fls. 100

propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

## 02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Tremed Materiais e Equipamentos Hospitalares LTDA					
CNPJ: 41.391.411/0001-32					
Endereço: Rua Euclides da Silva Leal, nº 232, Nossa Senhora da Penha, Matias Barbosa/MG – CEP: 36.120-000					
Fone: (32) 3427-0051					
E-mail: <a href="mailto:atendimento@tremed.com.br">atendimento@tremed.com.br</a>					
Representante(s): Pedro Dornas Cipriani					
CPF: 063.174.756-79					
Dados Bancários: Banco Sicob: AG: 4346-0 / CC: 22895-8					
Item	Descrição	Especificação (Marca/ Modelo)	Unidade De Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
03	Pá para desfibrilador. Aplicação: Externa. Tamanho: Infantil. Apresentação*: Par. Compatibilidade: C/, compatibilidade específica. Esterilidade: Reutilizável. (Marca/ modelo: Zoll – AED Plus).	Bluepad/ DE-ZL2	Par	12	R\$283,00
04	Pá para desfibrilador. Aplicação: Externa. Tamanho: Infantil. Apresentação*: Par. Compatibilidade: C/, compatibilidade específica. Esterilidade: Reutilizável. (Marca/	Bluepad/ DE-PH	Par	3	R\$283,00

2

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: [crp.semad@natal.rn.gov.br](mailto:crp.semad@natal.rn.gov.br). Site: [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
41391411000132  
Data: 11/04/2025 14:45  
Verifique em <https://verificador.iti.br>  
Assinado digitalmente via whom.doc9



Incluído por: SEMAD - 732735 - DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=22129b39122f62f30698d55e9c425758&param2=11930416&param3=1369379>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20241842504 em 14/04/2025 às 10:44:47(original salvo como anexo)

fls. 101



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=878135b5ce5a6908f27e3eb04dd01e68&param2=11932285&param3=1369379>  
Documento assinado em 14/04/2025 às 11:38:58

fls. 101

	modelo: Philips M3860A).				
07	Pá para desfibrilador. Aplicação: Externa. Tamanho: Adulto. Apresentação*: Par. Compatibilidade: C/, compatibilidade específica. Esterilidade: Reutilizável. (Marca/modelo: Zoll – AED Plus).	Bluepad/ DE-ZL2	Par	48	R\$283,00
08	Pá para desfibrilador. Aplicação: Externa. Tamanho: Adulto. Apresentação*: Par. Compatibilidade: C/, compatibilidade específica. Esterilidade: Reutilizável. (Marca/modelo: Philips M3860A).	Bluepad/ DE-PH	Par	5	R\$270,00

### 03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

3.2. Além do gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** é o único órgão participante do registro de preços:

### 04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

## **– DOS LIMITES PARA ADESÕES**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **– VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a



ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## 9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração- SEMAD



TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
41391411000132  
Data: 11/04/2025 14:52  
Verifique em <https://verificador.iti.br>  
Assinado digitalmente via whom.doc9

---

**Pedro Dornas Cipriani**  
Representante legal do fornecedor registrado





inscrita no CNPJ sob o nº 01.653.918/0001-00, nos autos do Processo eletrônico Nº 20250403466.

Art. 2º - Designar a servidora, DÉBORA SILVA GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 73.595-8, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SERGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Secretário Municipal de Governo

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250403466

O Secretário Municipal de Governo - SMG, nomeado através da PORTARIA PORTARIA Nº. 002/2025-A.P., DE 02 DE JANEIRO DE 2025, no uso de suas atribuições resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo nº 20250403466.

Objeto: Aquisição de gênero alimentício do tipo café e açúcar para atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Enquadramento Legal: Art. 75, Inciso II adjudico o objeto e homologo o procedimento de dispensa eletrônica nº 01/2025, processo: SMG-20250403466, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:

Licitante: COMERCIAL JA LTDA CNPJ: 01.653.918/0001-00.

Valor total: R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais.)

Natal/RN, 14 de Abril de 2025.

Assinatura: Sr. SERGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, Caput, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20250403466 – SMG/NATAL.

NOME DO CREDOR: COMERCIAL JA LTDA

ENDEREÇO: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim, Natal/RN

CNPJ: 01.653.918/0001-00

OBJETO: Aquisição de Material de gêneros alimentícios/materiais de consumo do tipo: (café e açúcar), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Natal - SMG/NATAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2.068 – Manutenção e Funcionamento da SMG;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3339030 – Material de Consumo;

SUB-ELEMENTO: 30.07 - Gêneros de Alimentação;

FONTE: 15000000;

ANEXO: 1;

VALOR: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais ).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 15 de Abril de 2025.

Sergio Eduardo da Costa Freire-Secretario Municipal de Governo

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG/NATAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0001-03, com sede a Rua Ulisses Caldas, nº 81, Cidade Alta, na cidade do Natal/RN, CEP: 59.025-090, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. SERGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 002/2025, Processo Administrativo eletrônico nº – 20250514870, do tipo menor preço, que tem por objeto a Aquisição de material permanente (televisores, bebedouro e geladeira), para atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG/NATAL.

Informamos que o Termo de Referência estará disponível no

site: <https://compras.natal.rn.gov.br>.

O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 15/04/2025 à 22/04/2025. Data fim de recebimento de propostas: 22/04/2025 às 07:59 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 22/04/2025 no período que compreende das 08:00hs às 14:00hs no site Portal de Compras Pública (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-governo-do-municipio-de-natal-4604/de-02-2025-2025-381499>).

Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas ao Setor Administrativo e Financeiro – SAF/SMG/NATAL, localizada na Rua Ulisses Caldas, 81 – Cidade Alta – NATAL/ RN – CEP: 59025-090, e/ou [contatoadmmsg@gmail.com](mailto:contatoadmmsg@gmail.com).

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO 20250279579

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

ASSUNTO: Pagamento de despesa.

DESPACHO: Considerando as justificativas constantes no processo em epígrafe, autorizo o Setor Financeiro de promover empenho de despesa em nome da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN – CNM, CNPJ. CNPJ 04.383.627/0001-20 e pagamento devido.

Publique-se :

Natal/RN, 15 de Abril de 2025.

Sergio Eduardo da Costa Freire- Secretário Municipal de Governo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031.1/2024

PROCESSO SRP Nº SMS-20240405490

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.020/2024 – SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodos (pás) para desfibriladores externos automáticos (DEA) para SAMU.

Fornecedor: Tremed Materiais e Equipamentos Hospitalares LTDA-CNPJ: 41.391.411/0001-32  
Endereço: Rua Euclides da Silva Leal, nº 232, Nossa Senhora da Penha, Matias-Barbosa/MG – CEP: 36.120-000  
Fone: (32) 3427-0051-E-mail: [atendimento@tremed.com.br](mailto:atendimento@tremed.com.br)  
Representante(s): Pedro Dornas Cipriani-CPF: 063.174.756-79-Dados Bancários: Banco Sicob: AG: 4346-0 / CC. 22895-8

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário
03	Pá para desfibrilador. Aplicação: Externa. Tamanho: Infantil. Apresentação*: Par. Compatibilidade: C/, compatibilidade específica. Esterilidade: Reutilizável. (Marca/ modelo: Zoll – AED Plus).	PAR	12	R\$ 283,00
04	Pá para desfibrilador. Aplicação: Externa. Tamanho: Infantil. Apresentação*: Par. Compatibilidade: C/, compatibilidade específica. Esterilidade: Reutilizável. (Marca/ modelo: Philips M3860A).	PAR	3	R\$ 283,00
07	Pá para desfibrilador. Aplicação: Externa. Tamanho: Adulto. Apresentação*: Par. Compatibilidade: C/, compatibilidade específica. Esterilidade: Reutilizável. (Marca/ modelo: Zoll – AED Plus).	PAR	48	R\$ 283,00
08	Pá para desfibrilador. Aplicação: Externa. Tamanho: Adulto. Apresentação*: Par. Compatibilidade: C/, compatibilidade específica. Esterilidade: Reutilizável. (Marca/ modelo: Philips M3860A).	PAR	5	R\$ 270,00

Natal(RN), 14 de abril 2025

Brenno Oliveira Queiroga de Moraes-Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE ADIAMENTO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 20241573929-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 91.023/2025 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de DIETAS ENTERAIS SISTEMA ABERTO. O Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMN, responsável pelo pregão em epígrafe, torna público que o certame acima identificado, que estava com data de abertura marcada para o dia 30/ABRIL/2025, às 09h30min, teve a data de abertura adiada para o dia 05/MAIO/2025, às 09h30min (horário de Brasília), Em virtude da decretação de Ponto Facultativo para o dia 17.04.2023, publicado no Diário Oficial do Município, de 15.04.2025. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br) ou pelo telefone 84-3232.4985.

Natal/RN, 15 de Abril de 2025.

Maria Izilda Siqueira Fontes – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTINO PIMENTEL - CNPJ: 02.001.330/0001-27.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguarens-CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 3.476,30 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 13.905,20 (treze mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos, em razão do aditivo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 17.381,50 (dezesete mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

HAMILTON DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de setembro de 2024.